



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE CONDE, Unidade Política do Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 14.126.692/0001-23, com sede na Praça Altamirando Requião, 027, Centro – Conde/BA, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO**, RG n.º 04438904-39 SSP-Ba. e CPF n.º 435.911.326-00, residente na Av. Rodolfo Lins, s/n, Centro, nesta cidade de Conde – BA., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** situada na Rua Boa Viagem, nº 307 Sala, Bairro - Centro, CEP: 49200-000, Estância/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.804.752/0001-17, aqui representada por seu sócio o Sr. José Araujo Andrade, portador do RG nº 715967 SSP/SE e CPF nº 506.222.005-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

01. DO OBJETO

01.1 **Constitui-se objeto deste**, a contratação da empresa Massa de Mandioca Show Produções e Eventos LTDA, com o objetivo de propiciar a contratação da banda William Ferraz e Banda, para show a ser realizado durante festejos de Bom Jesus dos Navegantes no dia 11 de janeiro de 2020 no povoado de Siribinha neste município de Conde - BA.

01.2 O serviço que se trata a cláusula anterior será executado no dia 11 de Janeiro para o Festejo de Bom Jesus dos Navegantes, com tempo médio de 02 horas, correndo por conta do contratado todo material necessário a execução dos serviços, bem como mão de obra especializada ou não.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

03.2. Atender a todas as despesas decorrentes de seu pessoal, assistência médica, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que incorram sobre os serviços.

03.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte das Secretarias de Administração e Secretaria de Saúde do Município, cumprindo as exigências das mesmas.

03.4. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

03.5. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

03.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Fornecer de forma clara e objetiva os dados dos serviços a serem executados pelo contratado.



04.3. Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 09 de fevereiro de 2020.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), estando incluídas nesse valor as despesas com equipamentos e mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, necessárias a completa execução dos serviços ora contratados.

07.2. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – Coordenadoria de Turismo e Cultura
PROJETO ATIVIDADE: 2020 – Realização de Festas Populares Tradicionais
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE: 00 – Recursos Ordinários

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido por inexigibilidade nº 001/2020.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), após a realização dos serviços.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

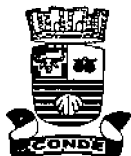
09. DIREITOS E PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão a pagar indenização no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de rescisão contratual, fora do prazo previsto, sem o prévio aviso.

9.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente pela Contratada, ou facultada a Administração efetuar o respectivo pagamento em parcelas de até dez meses.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TEL (075) 3429-1221/429-1214 CONDE-BA.
Email: licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

em parte, salvo com consentimento por escrito do **MUNICÍPIO DE CONDE**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL


11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observada a cláusula 09 deste contrato.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DE CONDE**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais, para os efeitos jurídicos entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde - BA, 10 de Janeiro de 2020.



MUNICIPIO DE CONDE/BA
Antonio Eduardo Lins de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Massa de Mandioca Show Produções e Eventos LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 320 634 118 08



CPF: 066.335.145-65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TEL (075) 3429-1214 CONDE-BA.
EMAIL: licitacao@pmconde.ba.gov.br

CNPJ 14.126.682/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONDE

CONTRATADO: MASSA DE MANDIOCA SHOW
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ N° 08.804.752/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
MASSA DE MANDIOCA SHOW
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,
COM O OBJETIVO DE PROPICIAR A
CONTRATAÇÃO DA BANDA WILLIAM
FERRAZ E BANDA, PARA SHOW A
SER REALIZADO DURANTE
FESTEJOS DE BOM JESUS DOS
NAVEGANTES NO DIA 11 DE
JANEIRO DE 2020 NO POVOADO DE
SIRIBINHA NESTE MUNICÍPIO DE
CONDE - BA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 001/2020 ,
INEXIGIBILIDADE N° 001/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência será da data de assinatura
do contrato até o dia 11 de fevereiro de
2020.

Conde-BA, 11 de janeiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/conde/>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANO REQUIÃO, 27 TEL (075) 3429-1214 CONDE-BA.

EMAIL: licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Diário Oficial Próprio da quinta-feira, 23 de janeiro de 2020/Edição nº 1484/Caderno V, Extrato do Contrato Nº nº 002/2020:

Aonde se lê:

VIGÊNCIA:

A vigência será da data de assinatura do contrato até o dia 11 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

VIGÊNCIA:

A vigência será da data de assinatura do contrato até o dia **09** de fevereiro de 2020.

Aonde se lê:

Conde/BA, 11 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Conde/BA, **10** de janeiro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.862.150/0001-07

Emissão por: AC SERASA
RFB v5

Data: 24/01/2020